



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º 020/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 360/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bahia, nº 1369 Vila Marman, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92 e Inscrição Estadual nº 28.357.602-2, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE **FABIANO COSTA**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5353xxxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **VALÉRIA ZAN MOLINARO**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 654.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade RG 755.xxx SSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 360/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 167/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato N.º 20/2024, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 19/2022 E N.º 21/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

**LOCAL E DATA:**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o material ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:**

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 4.484,00 ( Quatro mil quatrocentos e oitenta quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
018	001	5696	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE PVC 3/4" - FABRICADO CONFORME NORMA IEC 614 PARA CARGAS DE ATÉ 320 N/5 CM - COM INFORMAÇÕES GRAVADAS NA PAREDE DO ELETRODUTO	PLASTIBRAS	MT	800,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.520,00
062	001	36342	CANALETA "SISTEMA X" 20mm X 10mm COM FITA ADESIVA DUPLA FACE. BARRA COM 2,0 m DE COMPRIMENTO.	STECK	UN	520,00	R\$ 5,7000	R\$ 2.964,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 4.484,00</b>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DESPESA - 01.14.00.04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1 OBJETO:** Aquisição de Materiais elétricos e Hidráulicos para serem utilizados na manutenção de prédios públicos municipal. Conforme Pedidos de Compras 19/2022 e 21/2022.

**12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

**12.2.1. Das Condições da entrega:** Os materiais devem ser entregues diretamente no almoxarifado central, através da ordem de fornecimento devidamente assinada pela Gerência solicitante.

**12.1.2.1.1** Será de responsabilidade da contratada todos os custos, incluindo transporte.

**12.2.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O Material em questão deverão apresentar padrões de boa qualidade, condizentes com a legislação e normas específicas.

**12.2.2.1.** Será inaceitável para a gerência solicitante receber quaisquer materiais danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

**12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.3.1 Do Recebimento:** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**12.3.1.1** o recebimento do material será acompanhado pelo fiscal do contrato ou o suplente do mesmo.

**12.3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos Materiais. Além de comparativo com os anos anteriores, será levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

**12.4.2 Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.5 - PRAZO DE ENTREGA:**

12.5.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE DOS MATERIAIS:**

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

13.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

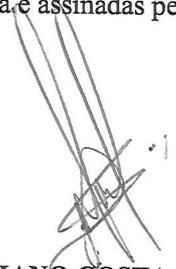
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 29 / 01 / 2024.

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:1199701500019  
2  
Assinado de forma digital por DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS  
MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:11997015000192  
Dados: 2024.01.29  
10:07:12 -04'00'

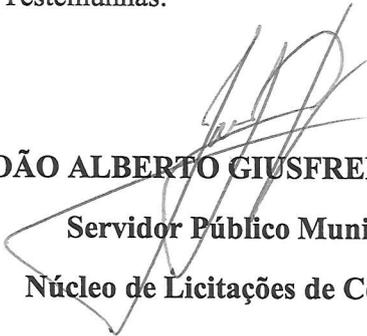
  
**FABIANO COSTA**  
Ger.de Serviço Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021

**VALÉRIA ZAN MOLINARO**  
CPF: 654.xxx.xxx-91  
**DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS LTDA**  
CNPJ:11.997.015/0001-92  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JUNIOR**

**Servidor Público Municipal**

**Núcleo de Licitações de Contratos**

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**

**Servidor Público Municipal**

**Núcleo de Licitações de Contratos**



Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 540/2024**

PROCESSO Nº 142 /202 3 – PREGÃO Nº 51 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 /202 3 . FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **22.110,00** – DOTAÇÃO: 01.14.041220401.2.072.3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 ;

VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 8637/2023**

PROCESSO Nº 142 /202 3 – PREGÃO Nº 51 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 /202 3 . FAVORECIDO: **J: DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1460,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 ;

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

**CONTRATO:** 20 /2024 – **PROCESSO:** 360 /202 2 – **PREGÃO ELETRONICO :** 1 67 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA .

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 19/2022 E Nº 21/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 29/01/2024 a 29/04/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 4.484,00 ( Quatro mil quatrocentos e oitenta quatro reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DESPESA - 01.14.00.04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00 (R1219)

**ASSINAM:** FABIANO COSTA, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 , ( pela contratante.) e VALÉRIA ZAN MOLINARO ( pela contratada.).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0 e Vania Neloni Machiavelli – Matrícula nº 3499-1 fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATO:** 0 1 0 /2024 – **PROCESSO:** 279/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 2 4 /01/2024 a 22 /07/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 50.076,00 ( cinquenta mil e setenta e seis reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.05.00 12.306